



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

## **LEI Nº 1.150, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.*

### **O PREFEITO DE HORIZONTE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

#### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** – as disposições relativas às despesas com pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII** – as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I** – Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades
- II** – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, consoante objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, são as constantes do Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**§ 1º.** As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2017, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

§ 2º. As metas e prioridades deverão observar ainda as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017 será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017 e atenderá aos seguintes princípios:

I - **Gestão com foco em resultados**: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - **Participação social**: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - **Transparência**: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos e órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **diretriz**: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

II – **função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – **subfunção**: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – **programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

V – **atividade**: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

**VI – projeto:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

**VII – operação especial:** o conjunto das despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

**VIII – órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

**IX – unidade orçamentária:** constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

**X – categoria de despesa:** representa o efeito econômico da realização das despesas;

**XI – grupo de despesa:** representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

**XII – modalidade de aplicação:** representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

**XIII – fonte de recurso:** representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 7º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2016, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 8º.** A estimativa das receitas próprias municipais considerará:

I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

- II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
- III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2017; e
- IV – o comportamento histórico das fontes de receita e suas tendências.

**Art. 9º.** A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:

- I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;
- II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;

**Art. 10.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, constando na Lei Orçamentária com a seguinte legenda:

- I – F ou FIS – Orçamento Fiscal
- II – S ou SEG – Orçamento da Seguridade Social

§ 2º. As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 1 e 2.

§ 3º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

**I – pessoal e encargos sociais - 1:** compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o detalhamento constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº1, de 10 de dezembro de 2014;

**II – juros e encargos da dívida - 2:** compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, comissões e outros encargos sobre a dívida por contrato, bem como da dívida pública mobiliária;

**III – outras despesas correntes - 3:** compreendendo as despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

**IV-investimentos - 4:** compreendendo as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;

**V-inversões financeiras - 5:** compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo;

**VI-amortização da dívida - 6:** compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

**§ 4º.** A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo ou por entidades privadas;

III – indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.

**§ 5º.** Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

**§ 6º.** A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

**§ 7º.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

**§ 8º.** A Reserva de Contingência, prevista no art. 26, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Finanças.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterà Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

§ 1º. As Fontes de Recursos de que trata este artigo serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) **Recursos Próprios ou Ordinários:** compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) **Recursos Vinculados:** compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As Fontes de Recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**Art. 13.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Parágrafo único.** Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2016.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 ao Poder Legislativo.

**Art. 15.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

**Art. 16.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§1º. Integrarão o Orçamento os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da proposição no Poder Legislativo.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de Lei Orçamentária Anual por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por grupo de natureza da despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

**CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E  
SUAS ALTERAÇÕES  
SEÇÃO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 17.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único.** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, dará ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 18.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 57 desta lei.

**Art. 19.** As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2016 e apresentados à Secretaria de Finanças até o dia 10 de agosto de 2016.

**Art. 20.** Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

**Parágrafo único.** As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2016 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 21.** Na programação da despesa não poderão ser:







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

**Art. 22.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
- II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo único.** Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2016, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

**Art. 23.** A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III – cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e a com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso;
- IV – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- V – custeios administrativos e operacionais;
- VI – aporte local para as operações de crédito;
- VII – aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- VIII – investimentos em andamento; e
- IX – novos investimentos.

**Art. 24.** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I – recursos do FNDE e FUNDEB;
- II – recursos do SUS;
- III – recursos do SUAS/FNAS;
- IV – CIDE;
- V – Operações de Crédito, se houver;
- VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

- VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
- IX – Outros Recursos vinculados.

**Art. 25.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### SEÇÃO II

#### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 26.** A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Parágrafo primeiro: A liberação dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas as despesas no Poder Legislativo Municipal, ocorrerá conforme o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e na Emenda Complementar de nº 058, de 23 de setembro de 2009. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório das receitas tributárias e das transferências a seguir: Receita de IPTU,







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

Receita de IRRF, Receita de ISS, Receita de ITBI, Receita de contribuição da Iluminação Pública – CIP, Receita de arrecadação de taxas, Receita de contribuição de melhoria, Receita da cobrança de dívida ativa tributária de impostos municipais, Receita da cobrança de juros e multas de mora sobre impostos e sobre a dívida ativa, Receita da quota parte do FPM, Receita da quota parte do ITR, Receita da quota parte do IPVA, Receita da quota parte do ICMS, Receita da quota parte do IPI, Receita da quota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE, Receita decorrente da desoneração das exportações – LC 87/96 prevista no parágrafo 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênio, alienação de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovadas por Lei específica.

Parágrafo segundo: O Poder Executivo cumprirá conforme disposto no art. 53 da Lei Orgânica do Município de Horizonte.

**Art. 27.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 28.** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita definida no art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 29.** O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 30.** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em valor equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) e no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2017, de fonte de recursos não vinculada, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

- a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

c) Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§ 3º. À Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social não se aplicam as disposições do caput deste artigo.

**Art. 31.** A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2017, poderá ser utilizada como recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, destinado exclusivamente às despesas previdenciárias.

**Art. 32.** Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

**Art. 33.** As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

- a) A modalidade de aplicação;
- b) O Elemento de Despesa;







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

c) As Fontes de Recursos.

**Parágrafo único.** As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

**Art. 34.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2017 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2017, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2015;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 35.** Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e aplicação.

**Art. 36.** O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 10 de agosto de 2016, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2016, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2016, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

### SEÇÃO III

#### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 37.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Sistema Único de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – das contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;

VI – da contribuição patronal ao RPPS; e

VII – de outras receitas do Tesouro Municipal.

### CAPÍTULO IV







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

**DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 40 desta Lei.

**Art. 39.** No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
- II – for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

**Art. 40.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 41.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**§ 1º.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**§ 2º.** Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

**§ 3º.** Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



*M*







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 42.** O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

**Art. 43.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

**Art. 44.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 45.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 46.** A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

**Art. 47.** As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais, estaduais e municipais.

**Parágrafo único.** Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, a estimativa da receita e a fixação da despesa poderão ser modificadas se os parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais ser ajustadas.

**Art. 48.** A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

**Parágrafo único.** Não serão objetos de limitação de empenho:

- a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
- c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

**Art. 49.** Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 50.** Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 51.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2017, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o que ocorrer primeiro, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.



*[Handwritten signature]*







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

**Art. 52.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos e do seu conhecimento, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 53.** As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 54.** O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A celebração de convênios ou instrumentos congêneres com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 55.** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como a Confederação Nacional dos Municípios, a Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará.

**Art. 56.** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 57.** O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.







**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

**Art. 58.** O projeto de lei orçamentária de 2017 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 59.** Caso o projeto de lei orçamentária de 2017 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2017, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
- g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

**Art. 60.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 05 de julho de 2016.**

**MANOEL GOMES DE FARIAS NETO**  
Prefeito Municipal





---

Função... 01 Legislativa  
Subfunção 031 Ação Legislativa

Projeto...1.001 Ampliação, Modernização e Equipamento da Sede do Poder Legislativo  
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo  
Atividade.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo  
Atividade.2.002 Manutenção das Atividades de Divulgação e Promoção das Ações do Poder Legislativo  
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo

- [ ] Ação.....: 1001 - Ampliação, Modernização e Equipamento da Sede do Poder Legislativo  
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo
- [ ] Ação.....: 2112 - Manutenção das Atividades de Divulgação e Promoção das Ações do Poder Legislativo  
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo
- [ ] Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo

---

Função... 04 Administração  
Subfunção 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Atividade.2.003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior

- [ ] Ação.....: 2002 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior

---

Função... 04 Administração  
Subfunção 121 Planejamento e Orçamento

Atividade.2.004 Implementação e Manutenção do Projeto Horizonte Intersetorial  
Programa. 0004 Gestão do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial  
Atividade.2.113 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão  
Programa. 0002 Apoio Administrativo  
Atividade.2.114 Realização de Fóruns, Seminários e Conferências Municipais  
Programa. 0004 Gestão do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial  
Atividade.2.115 Manutenção das Atividades do Planejamento Participativo  
Programa. 0004 Gestão do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial

- [ ] Ação.....: 2004 - Implementação e Manutenção do Projeto Horizonte Intersetorial  
Programa. 0004 Gestão do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial
- [ ] Ação.....: 2003 - Realização de Fóruns, Seminários e Conferências Municipais  
Programa. 0004 Gestão do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial

---

Função... 04 Administração  
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.004 Realização de Concurso Público  
Programa. 0002 Apoio Administrativo  
Projeto...1.044 Reforma da Cadeia Pública de Horizonte  
Programa. 0005 Município Mais Seguro



Projeto...1.101 Realizacao da Conferência Municipal da Juventude  
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude  
Projeto...1.129 Realização de Campanhas Educativas de Trânsito  
Programa. 0005 Município Mais Seguro  
Atividade.2.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior  
Atividade.2.006 Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior  
Atividade.2.007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior  
Atividade.2.008 Manutenção das Atividades da Comissão de Licitação  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior  
Atividade.2.009 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior  
Atividade.2.011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
Programa. 0002 Apoio Administrativo  
Atividade.2.109 Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Cidadania  
Programa. 0005 Município Mais Seguro  
Atividade.2.110 Apoio às Ações de Segurança Pública, do Corpo de Bombeiros e do Poder Judiciário  
Programa. 0005 Município Mais Seguro  
Atividade.2.111 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal  
Programa. 0005 Município Mais Seguro  
Atividade.2.116 Manutenção das Atividades da Secretaria de Relações Institucionais e Políticas  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[ ] Ação.....: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
Programa. 0002 Apoio Administrativo  
[ ] Ação.....: 2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional e Política  
Programa. 0002 Apoio Administrativo  
[ ] Ação.....: 1002 - Modernização da Administração Geral  
Programa. 0002 Apoio Administrativo  
[ ] Ação.....: 1003 - Realização de Concurso Público  
Programa. 0002 Apoio Administrativo  
[ ] Ação.....: 2006 - Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior  
[ ] Ação.....: 2008 - Manutenção das Atividades da Comissão de Licitação  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior  
[ ] Ação.....: 2007 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior  
[ ] Ação.....: 2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior  
[ ] Ação.....: 2009 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior  
[ ] Ação.....: 2109 - Apoio às Ações de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros e ao Poder Judiciário  
Programa. 0005 Município Mais Seguro  
[ ] Ação.....: 2108 - Manutenção das Atividades Administrativas  
Programa. 0005 Município Mais Seguro  
[ ] Ação.....: 2110 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal  
Programa. 0005 Município Mais Seguro  
[ ] Ação.....: 1130 - Realização de Campanhas Educativas de Trânsito



- 
- [        ] Ação.....: 1097 - Realizacao da Conferência Municipal da Juventude  
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro  
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
- 

Função... 04 Administração  
Subfunção 123 Administração Financeira

Atividade.2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

- [        ] Ação.....: 2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças  
Programa. 0002 Apoio Administrativo  
[        ] Ação.....: 1004 - Modernização da Administração Financeira e Patrimonial  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
- 

Função... 04 Administração  
Subfunção 129 Administração de Receitas

Atividade.2.014 Ações para Incremento da Arrecadação Municipal  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

- [        ] Ação.....: 2013 - Ações para Incremento da Arrecadação Municipal  
Programa. 0002 Apoio Administrativo  
[        ] Ação.....: 1005 - Modernização da Administração Tributária  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
- 

Função... 04 Administração  
Subfunção 131 Comunicação Social

Atividade.2.010 Manutenção dos Serviços de Divulgação e Promoção do Município  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior

- [        ] Ação.....: 2010 - Manutenção dos Serviços de Divulgação e Promoção do Município  
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
- 

Função... 04 Administração  
Subfunção 453 Transportes Coletivos Urbanos

Projeto...1.130 Implantação da Sinalização do Trânsito  
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro

Projeto...1.131 Apoio ao Sistema de Transporte Alternativo  
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro

Atividade.2.112 Gerenciamento Controle e Fiscalização do Trânsito  
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro

- [        ] Ação.....: 1132 - Apoio ao Sistema de Transporte Alternativo  
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro  
[        ] Ação.....: 2111 - Gerenciamento Controle e Fiscalização do Trânsito  
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro  
[        ] Ação.....: 1131 - Implantação da Sinalização do Trânsito



---

Programa. 0005 Município Mais Seguro

---

Função... 04 Administração  
Subfunção 846 Outros Encargos Especiais

Atividade.2.012 Obrigações Patronais Servidores Licencia dos  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

---

Função... 08 Assistência Social  
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[ ] Ação.....: 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

---

Função... 08 Assistência Social  
Subfunção 241 Assistência ao Idoso

Projeto...1.112 Reforma e Ampliação do Espaço de Atendimento à Pessoa Idosa  
Programa. 0022 Atenção à Pessoa Idosa

Atividade.2.097 Manutenção do Espaço de Atendimento à Pessoa Idosa  
Programa. 0022 Atenção à Pessoa Idosa

[ ] Ação.....: 2098 - Manutenção do Centro de Referência - Casa do Idoso  
Programa. 0022 Atenção à Pessoa Idosa

---

Função... 08 Assistência Social  
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Atividade.2.098 Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assist.Social - CREAS  
Programa. 0023 Proteção Social Especial

Atividade.2.099 Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens  
Programa. 0023 Proteção Social Especial

Atividade.2.107 Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e ao Adolescente  
Programa. 0028 Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente

Atividade.2.108 Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)  
Programa. 0028 Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente

[ ] Ação.....: 1116 - Implantação de Residência Inclusiva  
Programa. 0023 Proteção Social Especial

[ ] Ação.....: 2099 - Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assist.Social - CREAS  
Programa. 0023 Proteção Social Especial

[ ] Ação.....: 2107 - Convênio com a Associação Pró-Criança e Adolescente  
Programa. 0028 Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente

[ ] Ação.....: 2106 - Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e ao Adolescente  
Programa. 0028 Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente

---

Função... 08 Assistência Social  
Subfunção 244 Assistência Comunitária



- 
- Projeto...1.113 Apoio às Associações Representativas de Comunidades  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Projeto...1.114 Implantação e Manutenção do Centro de Artesanato e Casa das Artes  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Projeto...1.115 Apoio às Iniciativas Coletivas para Geração de Ocupação e Renda  
Programa. 0025 Organização Social Local
- Projeto...1.116 Apoio ao Associativismo - Capacitação de lideranças  
Programa. 0025 Organização Social Local
- Projeto...1.117 Melhoria e/ou Apoio à Adequação Física das Sedes de Associações  
Programa. 0025 Organização Social Local
- Projeto...1.118 Desenvolvimento de Projetos de Inclusão Produtiva e Empreendedorismo - IPEH  
Programa. 0026 Desenvolvimento do Empreendedorismo e do Artesanato
- Projeto...1.120 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Projeto...1.121 Construção e Equip. de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- Projeto...1.122 Adequação de Espaço Físico para Usuários do Bolsa Família  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- Projeto...1.123 Desenvolvimento de Ações em Segurança Alimentar e Nutricional  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- Projeto...1.124 Execução do Programa BPC-Escola  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- Atividade.2.089 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Atividade.2.090 Suporte às Ações de Lider. Comunitárias e Conselhos Setoriais de Políticas Sociais  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Atividade.2.091 Realização de Campanhas, Pesquisa e Produção de Informativos  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Atividade.2.092 Manutenção do Centro de Capacitação Profissional  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Atividade.2.093 Manutenção da Cozinha Comunitária  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- Atividade.2.094 Manutenção de Atendimento às Famílias Vulnerabilizadas  
Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
- Atividade.2.095 Assistência Funerária para a População de Baixa Renda  
Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
- Atividade.2.096 Legalização do Cidadão  
Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
- Atividade.2.100 Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Atividade.2.101 Concessão de Benefícios Eventuais  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Atividade.2.102 Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Atividade.2.103 ACESSUAS - Incentivo à Inclusão das Pessoas com Deficiência - BPC  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- Atividade.2.104 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- Atividade.2.105 Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS  
Programa. 0021 Proteção Social Básica



Atividade.2.106 Serviço Especializado em Abordagem Social  
Programa. 0023 Proteção Social Especial

- [ ] Ação.....: 1108 - Apoio às Associações Representativas de Comunidades  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 2101 - Concessão de Benefícios Eventuais  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 1110 - Implantação do CEUS-Centro de Artes e Esportes Unificados  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 1109 - Implantação e Manutenção do Centro de Artesanato  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 2100 - Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 2102 - Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 2090 - Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 2093 - Manutenção do Centro de Capacitação Profissional  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 1117 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS/TRABALHO  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 1118 - Projeto Estação Família  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 2092 - Realização de Campanhas, Pesquisa e Produção de Informativos  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 2091 - Suporte às Ações de Lider. Comunitárias e Conselhos Setoriais de Políticas Sociais  
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
- [ ] Ação.....: 1120 - Adequação de Espaço Físico para Usuários do Bolsa Família  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- [ ] Ação.....: 1123 - Desenvolvimento de Ações de Fortalecimento da Política de Igualdade Racial  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- [ ] Ação.....: 1124 - Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Combate ao Álcool e outras Drogas  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- [ ] Ação.....: 1121 - Desenvolvimento de Ações em Segurança Alimentar e Nutricional  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- [ ] Ação.....: 1122 - Execução do Programa BPC-Escola  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- [ ] Ação.....: 2094 - Manutenção da Cozinha Comunitária  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- [ ] Ação.....: 2104 - Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- [ ] Ação.....: 1119 - Programa PROJÓVEM TRABALHADOR  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- [ ] Ação.....: 2103 - Reordenamento do Serviço e Fortalecimento de Vínculos  
Programa. 0021 Proteção Social Básica
- [ ] Ação.....: 2105 - Serviço Especializado em Abordagem Social  
Programa. 0023 Proteção Social Especial
- [ ] Ação.....: 2096 - Assistência Funerária para a População de Baixa Renda  
Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
- [ ] Ação.....: 2097 - Legalização do Cidadão



- 
- [ ] Ação.....: 2095 - Manutenção de Atendimento às Famílias Vu Inerabilizadas  
Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
  - [ ] Ação.....: 1112 - Apoio ao Associativismo - Capacitação de lideranças  
Programa. 0025 Organização Social Local
  - [ ] Ação.....: 1111 - Apoio às Iniciativas Coletivas para Geração de Ocupação e Renda  
Programa. 0025 Organização Social Local
  - [ ] Ação.....: 1113 - Melhoria e/ou Apoio à Adequação Física das Sedes de Associações  
Programa. 0025 Organização Social Local
  - [ ] Ação.....: 1114 - Desenvolvimento de Projetos de Inclusão Produtiva e Empreendedorismo - IPEH  
Programa. 0026 Desenvolvimento do Empreendedorismo e do Artesanato
- 

Função... 08 Assistência Social  
Subfunção 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Projeto...1.119 Desenvolvimento de Ações de Fortalecimento da Política de Igualdade Racial  
Programa. 0021 Proteção Social Básica

---

Função... 08 Assistência Social  
Subfunção 812 Desporto Comunitário

- [ ] Ação.....: 1134 - Apoio ao Esporte Amador  
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte
- 

Função... 09 Previdência Social  
Subfunção 122 Administração Geral

- Atividade.2.066 Serviços Administrativos do Fundo Municipal da Seguridade Social  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
  - Atividade.2.067 Contribuição p/o PASEP - 1% da Receita D e Rendimento de Aplicação Financeira  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
  - [ ] Ação.....: 2071 - Contribuição p/o PASEP - 1% da Receita D e Rendimento de Aplicação Financeira  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
  - [ ] Ação.....: 2070 - Serviços Administrativos do Fundo Municipal da Seguridade Social  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
- 

Função... 09 Previdência Social  
Subfunção 272 Previdência do Regime Estatutário

- Atividade.2.068 Encargos do Fundo Municipal da Seguridade e Social  
Programa. 0037 Concessão de Benefícios Previdenciários
  - [ ] Ação.....: 2072 - Encargos do Fundo Municipal da Seguridade e Social  
Programa. 0037 Concessão de Benefícios Previdenciários
- 

Função... 10 Saúde  
Subfunção 122 Administração Geral



- 
- Projeto...1.005 Construção da Sede Administrativa da Secretaria de Saúde  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
- Projeto...1.006 Implantação do PCCS e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Saúde  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- Atividade.2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
- [       ] Ação.....: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
- [       ] Ação.....: 1006 - Implantação do PCCS e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Saúde  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- 

Função... 10 Saúde  
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

- Projeto...1.007 Execução do Projeto Percurso Formativo e m RAPS - Rede Atenção Psicossocial  
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos
- Atividade.2.016 Capacitação Continuada dos Profissionais dos Serviços de Saúde  
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos
- [       ] Ação.....: 2015 - Capacitação Continuada dos Profissionais dos Serviços de Saúde  
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos
- 

Função... 10 Saúde  
Subfunção 301 Atenção Básica

- Projeto...1.008 Informatização dos Serviços de Saúde  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- Projeto...1.009 Implantação, Apoio e Incentivo às Ações do Comitê Técnico-Científico da Saúde  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- Projeto...1.010 Construção e Equipamento de Unidades de Saúde  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- Projeto...1.011 Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- Projeto...1.012 Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Combate ao Alcool e outras Drogas  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- Atividade.2.017 Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- Atividade.2.018 Manut. das Ativ. de Regulação, Controle, avaliação e Auditoria dos Serv. de Saúde  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- Atividade.2.019 Realização de Campanhas, Palestras Educativas, Pesquisa e Produção de Informativos  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- Atividade.2.020 Realização e Fortalecimento das Ações Intersetoriais e Integradas de Gestão  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- Atividade.2.021 Manutenção das Ativ. de Atenção Básica e em Saúde da Família(SF,ACS,NASF,PSE,POB)  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- Atividade.2.022 Atendimento de Necessidades Específicas a Pessoas Sob Cuidados Especiais de Saúde  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- Atividade.2.023 Atendimento aos Jovens em DST-Aids, Hepatites Virais, Saúde Sexual e Reprodutiva  
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil



- Atividade.2.024 Desenvolvimento de Ações de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente  
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil
- Atividade.2.025 Fortalecimento da Rede Cegonha (Saúde Materno Infantil)  
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil
- [ ] Ação.....: 2016 - Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- [ ] Ação.....: 1008 - Implantação, Apoio e Incentivo às Ações do Comitê Técnico-Científico da Saúde  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- [ ] Ação.....: 1007 - Informatização dos Serviços de Saúde  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- [ ] Ação.....: 2017 - Manut. das Ativ. de Regulação, Controle, avaliação e Auditoria dos Serv. de Saúde  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- [ ] Ação.....: 2018 - Realização de Campanhas, Palestras Educativas, Pesquisa e Produção de Informativ  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- [ ] Ação.....: 2019 - Realização e Fortalecimento das Ações Insetoriais e Integradas de Gestão  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- [ ] Ação.....: 2022 - Atendimento de Necessidades Específicas à Pessoas Sob Cuidados Especiais de Saud  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- [ ] Ação.....: 1009 - Construção e Equipamento de Unidades de Saúde  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- [ ] Ação.....: 2020 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- [ ] Ação.....: 1011 - Promoção de Ações Educativas em Saúde  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- [ ] Ação.....: 2021 - Realização do Programa Saúde na Escola  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- [ ] Ação.....: 1010 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde  
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
- [ ] Ação.....: 2023 - Atendimento aos Jovens em DST-Aids, Saúde e Sexual e Reprodutiva  
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil
- [ ] Ação.....: 2024 - Desenvolvimento de Ações de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescent  
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil
- [ ] Ação.....: 2025 - Manutenção, Ampliação e Melhoria dos Serviços de Atenção à Saúde da Mulher  
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil

Função... 10 Saúde  
Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

- Projeto...1.013 Formação/Qualificação de Recursos Humanos para a Área  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- Projeto...1.014 Reforma, Ampliação e Equipamento do Hospital e Maternidade Rdo Venâncio de Sousa  
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
- Projeto...1.015 Ampliação e Equipamento de Laboratório e Análises Clínicas  
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
- Projeto...1.016 Aquisição de Ambulância  
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
- Projeto...1.017 Fomento à Implantação da Política de Saúde do Trabalhador  
Programa. 0016 Centro de Referência à Saúde do Trabalhador
- Projeto...1.018 Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidade de Pronto Atendimento  
Programa. 0017 Apoio Especializado



Projeto...1.019 Implantação do CAPS Infantil  
Programa. 0017 Apoio Especializado  
Projeto...1.020 Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada  
Programa. 0017 Apoio Especializado  
Atividade.2.026 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa  
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial  
Atividade.2.027 Transferência de Recursos a Consórcio em Saúde  
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial  
Atividade.2.028 Manut.Equip.e Melhoria da Rede de Serv.E especializados (Centro Saúde Integrada)  
Programa. 0017 Apoio Especializado  
Atividade.2.029 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
Programa. 0017 Apoio Especializado  
Atividade.2.030 Manutenção dos Equipamentos da Rede de Saúde Mental (CAPS geral, AD e Infantil)  
Programa. 0017 Apoio Especializado

[ ] Ação.....: 1015 - Formação/Qualificação de Recursos Humanos para a Área  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde  
[ ] Ação.....: 1013 - Construção e Equipamento de Laboratório de Análises  
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial  
[ ] Ação.....: 2026 - Manutenção das Atividades de Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial  
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial  
[ ] Ação.....: 1012 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial  
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial  
[ ] Ação.....: 2027 - Transferência de Recursos a Consórcio em Saúde  
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial  
[ ] Ação.....: 1014 - Implementação do Sistema de Informações e Normas Relativas à Saúde Trabalhador  
Programa. 0016 Centro de Referência à Saúde do Trabalhador  
[ ] Ação.....: 2028 - Manutenção Equipamento e Operação do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador  
Programa. 0016 Centro de Referência à Saúde do Trabalhador  
[ ] Ação.....: 1017 - Construção do CAPS geral; CAPS AD e CAPS Infantil  
Programa. 0017 Apoio Especializado  
[ ] Ação.....: 1016 - Construção e Equipamento de Unidade de Pronto Atendimento  
Programa. 0017 Apoio Especializado  
[ ] Ação.....: 2030 - Manutenção Ampliação e Melhoria dos Serviços de Reabilitação Funcional  
Programa. 0017 Apoio Especializado  
[ ] Ação.....: 2032 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento  
Programa. 0017 Apoio Especializado  
[ ] Ação.....: 2029 - Manutenção do Atendimento no Centro Especializado em Odontologia - Ceo  
Programa. 0017 Apoio Especializado  
[ ] Ação.....: 2031 - Manutenção Equipamento e Melhoria da Rede de Serviços Especializados  
Programa. 0017 Apoio Especializado

Função... 10 Saúde  
Subfunção 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Projeto...1.021 Construção da Sede da Central de Assistência Farmacêutica - CAF  
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica  
Atividade.2.031 Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica  
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica  
Atividade.2.032 Melhoria do Atendimento com Fitoterápico  
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica



---

Atividade.2.033 Implementação e Manutenção da Farmácia Popular  
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica

- [ ] Ação.....: 2035 - Implementação e Manutenção da Farmácia Popular  
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica
- [ ] Ação.....: 2033 - Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica  
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica
- [ ] Ação.....: 2034 - Melhoria do Atendimento com Fitoterápico  
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica

---

Função... 10 Saúde  
Subfunção 304 Vigilância Sanitária

Atividade.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária  
Programa. 0019 Vigilância em Saúde

- [ ] Ação.....: 2036 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária  
Programa. 0019 Vigilância em Saúde

---

Função... 10 Saúde  
Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica

Projeto...1.022 Melhorias Habitacionais para Controle de agravos  
Programa. 0019 Vigilância em Saúde

Projeto...1.023 Construção e Equipamento do Centro de Zoonoses  
Programa. 0019 Vigilância em Saúde

Atividade.2.035 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
Programa. 0019 Vigilância em Saúde

- [ ] Ação.....: 2037 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
Programa. 0019 Vigilância em Saúde
- [ ] Ação.....: 1019 - Melhorias Habitacionais para Controle de agravos  
Programa. 0019 Vigilância em Saúde

---

Função... 11 Trabalho  
Subfunção 334 Fomento ao Trabalho

Projeto...1.079 Capacitação de Mão de Obra para a Indústria, Comércio e Serviços  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Projeto...1.080 Realização de Cursos nas Comunidades  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Projeto...1.081 Implantação de Oficinas de Iniciação Profissional  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Projeto...1.082 Apoio aos Projetos Produtivos  
Programa. 0036 Promoção do Trabalho e Geração de Renda

- [ ] Ação.....: 1077 - Capacitação de Mão de Obra para a Indústria, Comércio e Serviços  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
- [ ] Ação.....: 1079 - Implantação de Oficinas de Iniciação Profissional  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico



- 
- [ ] Ação.....: 1078 - Realização de Cursos nas Comunidades  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
  - [ ] Ação.....: 1080 - APOIO AOS PROJETOS PRODUTIVOS  
Programa. 0036 Promoção do Trabalho e Geração de Renda
- 

Função... 12 Educação  
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

- [ ] Ação.....: 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
  - [ ] Ação.....: 0046 - Construir sede da Secretaria de saúde.  
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
- 

Função... 12 Educação  
Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Atividade.2.037 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Básica  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

- [ ] Ação.....: 2039 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Básica  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- 

Função... 12 Educação  
Subfunção 361 Ensino Fundamental

- Projeto...1.024 Instalação e Manutenção de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Projeto...1.025 Construção de Unidades Escolares para o Ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Projeto...1.026 Construção de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Projeto...1.027 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares para o Ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Projeto...1.028 Reforma e Ampliação de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Projeto...1.029 Realização do Programa Esporte na Escola e Projeto Virando o Jogo  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Projeto...1.030 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p /Unid. Escolares do Ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Projeto...1.031 Implantação do Programa Horizonte que Lê - Eu Sou Cidadão  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Projeto...1.032 Implementação do Programa "Escolas Geradoras de Paz"  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Projeto...1.033 Implementação e Manutenção do Programa Rádio Escola - Juventude na Comunicação  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Projeto...1.034 Manutenção dos Espaços de Referência do Brincar - Brinquedotecas  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental



- Atividade.2.038 Divulgação das Políticas e das Ações Edu cacionais  
Programa. 0007 Gestão Democrática da Educação
- Atividade.2.039 Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis  
Programa. 0007 Gestão Democrática da Educação
- Atividade.2.040 Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Atividade.2.041 Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Atividade.2.042 Manutenção de Projetos Diferenciais de Educação - Arte Educação  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Atividade.2.043 Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Atividade.2.044 Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- Atividade.2.045 Instalação e Manutenção do Laboratório de Ciências  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- [ ] Ação.....: 2041 - Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações conselhos Escolares e Grêmios Estudanti  
Programa. 0007 Gestão Democrática da Educação
- [ ] Ação.....: 2040 - Divulgação das Políticas e das Ações Edu cacionais  
Programa. 0007 Gestão Democrática da Educação
- [ ] Ação.....: 1023 - Construção de Centros Esportivos e Quadr as nas Escolas  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 1022 - Construção e Equipamento de Unidades Esc olares para o Ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 1027 - Construção e Equipamentos de Unidades Escolares para Ensino Fundamental - PAR  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 2044 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 2043 - Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 1021 - Instalação de Bibliotecas nas Escolas do ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 2046 - Manutenção de Convênios para Atendimento do Ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 2045 - Manutenção de Projetos Diferenciais de e ducação - Arte Educação  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 1026 - Realização do Programa Esporte na Escola  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 2042 - Realização do Programa Plano de Desenvol vimento da Escola (Pde-Escola)  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 1025 - Reforma e Ampliação de Centros Esportivo s e Quadras nas Escolas  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 1028 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolare s para o Ensino Fundamental - PAR  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 1024 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Unid ades Escolares para o Ensino Fundamenta  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 2047 - Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- [ ] Ação.....: 2048 - Manutenção do Laboratório de Ciências



---

Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

---

Função... 12 Educação  
Subfunção 362 Ensino Médio

Atividade.2.046 Manutenção do Ensino Médio e Pré-Vestibular  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

[       ] Ação.....: 2049 - Manutenção do Ensino Médio e Pré-Vestibular  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

---

Função... 12 Educação  
Subfunção 363 Ensino Profissional

[       ] Ação.....: 2050 - Manutenção de Convênio com o Centro Integrado Empresa-Escola  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

[       ] Ação.....: 1030 - Realização do Programa Brasil Profissionalizado  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

[       ] Ação.....: 1031 - Realização do Programa Jovem Bombeiro Voluntário  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

---

Função... 12 Educação  
Subfunção 364 Ensino Superior

Projeto...1.035 Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica de Alunos  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Atividade.2.047 Programa Estudante-Estagiário do Município  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

[       ] Ação.....: 1032 - Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica de Alunos  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

---

Função... 12 Educação  
Subfunção 365 Educação Infantil

Projeto...1.036 Construção de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas)  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil

Projeto...1.037 Reforma e/ou Ampliação de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas)  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil

Projeto...1.038 Instalação de Laboratórios de Informática nos Centros de Educação Infantil  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil

Projeto...1.039 Aquisição de Materiais e Equipamentos p/ Centros de Educação Infantil e Creches  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil

Atividade.2.048 Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas)  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil

Atividade.2.049 Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil

[       ] Ação.....: 1033 - Construção e Equipamento de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas)



- 
- [ ] Ação.....: Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil  
2051 - Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas)  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
  - [ ] Ação.....: 1035 - Instalação de Bibliotecas nos Centros de educação Infantil  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
  - [ ] Ação.....: 1037 - Instalação de Laboratórios de Informática nos Centros de Educação Infantil  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
  - [ ] Ação.....: 2053 - Realização de Convênios para o Atendimento da Criança de 0 a 5 Anos  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
  - [ ] Ação.....: 1034 - Reforma, Ampl. e Equip. de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas)  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
  - [ ] Ação.....: 1036 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Centros de Educação Infantil(CEI) - PAR  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
  - [ ] Ação.....: 2052 - Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil  
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
- 

Função... 12 Educação  
Subfunção 366 Educação de Jovens e Adultos

- Atividade.2.050 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos  
Programa. 0011 Educação de Jovens e Adultos
  - Atividade.2.051 Realização do Programa Brasil Alfabetiza do  
Programa. 0011 Educação de Jovens e Adultos
  - [ ] Ação.....: 2054 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos  
Programa. 0011 Educação de Jovens e Adultos
  - [ ] Ação.....: 2055 - Realização do Programa Brasil Alfabetiza do  
Programa. 0011 Educação de Jovens e Adultos
- 

Função... 12 Educação  
Subfunção 367 Educação Especial

- Projeto...1.040 Conclusão e Equipamento do Centro de Atendimento Clínico e Educacional - CACE  
Programa. 0017 Apoio Especializado
  - Atividade.2.052 Promoção e Inclusão Educacional de Alunos Deficientes  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
  - [ ] Ação.....: 1038 - Instalação e Manutenção de Salas de Recursos Multifuncionais  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
  - [ ] Ação.....: 2056 - Promoção e Inclusão Educacional de Alunos com Necessidades Especiais  
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
- 

Função... 12 Educação  
Subfunção 368 Educação Básica

- Projeto...1.041 Realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- Projeto...1.042 Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Básica  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- Projeto...1.043 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola



- 
- Atividade.2.053 Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Básica  
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos
- Atividade.2.054 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- Atividade.2.055 Promoção de Eventos Cívicos e Comemorativos Vinculados ao Ensino  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- Atividade.2.056 Realização de Ativ. Socioeducativas e de Integração Família-Escola - Rede de Pais  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- Atividade.2.057 Realização da Semana de Educação para a Vida  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

- [ ] Ação.....: 2057 - Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Básica  
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos
- [ ] Ação.....: 1042 - Ampliação do Projeto Baú Itinerante  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- [ ] Ação.....: 1040 - Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Básica  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- [ ] Ação.....: 1041 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- [ ] Ação.....: 2058 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- [ ] Ação.....: 2059 - Promoção de Eventos Cívicos e Comemorativos Vinculados ao Ensino  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- [ ] Ação.....: 2061 - Realização da Semana de Educação para a Vida  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- [ ] Ação.....: 2060 - Realização de Atividades Socioeducativas e de Integração Família-Escola  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
- [ ] Ação.....: 1029 - Realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência  
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

---

Função... 13 Cultura  
Subfunção 122 Administração Geral

- Atividade.2.069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
- [ ] Ação.....: 2074 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

---

Função... 13 Cultura  
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

- Atividade.2.070 Capacitação de Servidores e Técnicos da Cultura e Turismo  
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos
- [ ] Ação.....: 2075 - Capacitação de Servidores e Técnicos da Cultura e Turismo  
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos

---

Função... 13 Cultura  
Subfunção 391 Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico



---

Projeto...1.097 Implantação do Museu de Horizonte  
Programa. 0041 Memória Cultural

[ ] Ação.....: 1090 - Implantação do Museu de Horizonte  
Programa. 0041 Memória Cultural

[ ] Ação.....: 2083 - Preservação dos Tesouros Vivos da Cultura de Horizonte  
Programa. 0041 Memória Cultural

---

Função... 13 Cultura  
Subfunção 392 Difusão Cultural

Projeto...1.089 Construção e Equip. da Sede da Biblioteca Pública Municipal  
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura

Projeto...1.090 Editoração e Distribuição de Títulos

Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura

Projeto...1.091 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário da Biblioteca Praça do PAC  
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura

Projeto...1.092 Sinalização de Espaços e Equipamentos Culturais

Programa. 0040 Comunicação na Cultura

Projeto...1.093 Implantação do Sistema de Informação e Indicadores Culturais

Programa. 0040 Comunicação na Cultura

Projeto...1.094 Sistematização, Publicação e Manutenção do Mapeamento Cultural em Plataforma WEB

Programa. 0041 Memória Cultural

Projeto...1.095 Implantação do CEUS-Centro de Artes e Esportes Unificados

Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos

Projeto...1.098 Convênio p/a Gestão Colaborativa dos Centros Culturais de Horizonte e Quilombola

Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais

Projeto...1.099 Aquisição de Acervo para a Biblioteca Pública

Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura

Projeto...1.100 Apoio e Fomento a Grupos de Capoeira

Programa. 0041 Memória Cultural

Atividade.2.071 Implantação e Manutenção de Bandas de Freguesia

Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais

Atividade.2.072 Manutenção das Atividades e Espaços Culturais

Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais

Atividade.2.073 Apoio às Atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais

Atividade.2.074 Centro Livre de Aprendizado Musical

Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais

Atividade.2.075 Produção e Distribuição de Agenda Cultural bimestral

Programa. 0040 Comunicação na Cultura

Atividade.2.076 Realização de Campanhas e Prod.de Informativos-Difusão da Diversidade Cultural

Programa. 0040 Comunicação na Cultura

Atividade.2.077 Realização de Eventos voltados para a Preservação Cultural

Programa. 0041 Memória Cultural

Atividade.2.078 Preservação dos Tesouros Vivos da Cultura de Horizonte

Programa. 0041 Memória Cultural

Atividade.2.079 Implantação e Manutenção de Telecentros Comunitários

Programa. 0042 Horizonte Digital

Atividade.2.081 Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)

Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais



- 
- [ ] Ação.....: 2079 - Apoio às Atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais  
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
  - [ ] Ação.....: 2080 - Centro Livre de Aprendizado Musical  
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
  - [ ] Ação.....: 2085 - Concessão de Apoio a Projetos de Fomento e Estímulo à Prod. Artística e Cultural  
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
  - [ ] Ação.....: 2078 - Convênio para a Gestão Colaborativa dos Centros Culturais de Horizonte e Quilomb  
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
  - [ ] Ação.....: 2200 - Implantação e Manutenção de Bandas de Fanfarras  
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
  - [ ] Ação.....: 2077 - Manutenção das Atividades e Espaços Culturais  
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
  - [ ] Ação.....: 1094 - Aquisição de Acervo e Equipamento para Bibliotecas Públicas  
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura
  - [ ] Ação.....: 1093 - Construção e Equip. da Sede da Biblioteca Pública Municipal  
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura
  - [ ] Ação.....: 1092 - Editoração e Distribuição de Títulos  
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura
  - [ ] Ação.....: 1095 - Implantação do Sistema de Informação e Indicadores Culturais  
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
  - [ ] Ação.....: 2076 - Produção e Distribuição de Agenda Cultural Bimestral  
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
  - [ ] Ação.....: 2136 - Realização da Conferência Municipal da Cultura  
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
  - [ ] Ação.....: 2086 - Realização de Campanhas e Prod. de Informativos-Difusão da Diversidade Cultural  
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
  - [ ] Ação.....: 1087 - Sinalização de Espaços e Equipamentos Culturais  
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
  - [ ] Ação.....: 2084 - Realização de Eventos voltados para a Preservação Cultural  
Programa. 0041 Memória Cultural
  - [ ] Ação.....: 1096 - Sistematização, Publicação e Manutenção do Mapeamento Cultural em Plataforma WEB  
Programa. 0041 Memória Cultural
  - [ ] Ação.....: 2081 - Implantação e Manutenção de Telecentros Comunitários  
Programa. 0042 Horizonte Digital
- 

Função... 13 Cultura  
Subfunção 695 Turismo

Atividade.2.080 Realização de Eventos Turístico-Culturais e de Tradição Popular  
Programa. 0046 Desenvolvimento da Cadeia do Turismo

---

Função... 15 Urbanismo  
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

- [ ] Ação.....: 2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura



---

Programa. 0002 Apoio Administrativo

---

Função... 15 Urbanismo  
Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana

- Projeto...1.045 Construção Reforma e Adaptação de Equipamentos Urbanos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- Projeto...1.046 Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- Projeto...1.047 Ampliação, Reforma, Construção e Equipamento de Praças e Áreas de Lazer  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- Projeto...1.048 Arborização de Praças, Vias e Espaços Públicos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- Projeto...1.049 Implementação do Estatuto da Cidade em articulação com o Governo do Estado  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- Projeto...1.050 Revisão do Plano Diretor  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- Projeto...1.051 Urbanização da Área da Nascente do Rio Catu  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- Projeto...1.052 Requalificação Urbana da Av. Presidente Castelo Branco  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- Projeto...1.053 Implantação de Calçadas, Iluminação e Redutores de Velocidade  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- Projeto...1.054 Urbanização do Açude de Aningas  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- [ ] Ação.....: 1044 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- [ ] Ação.....: 1046 - Arborização de Praças, Vias e Espaços Públicos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- [ ] Ação.....: 1045 - Construção de Praças e Pólos de Lazer  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- [ ] Ação.....: 1043 - Construção Reforma e Adaptação de Equipamentos Urbanos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- [ ] Ação.....: 1051 - Implantação de Calçadas, Iluminação e Redutores de Velocidade  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- [ ] Ação.....: 1047 - Implementação do Estatuto da Cidade em articulação com o Governo do Estado  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- [ ] Ação.....: 1050 - Requalificação Urbana da Av. Presidente Castelo Branco  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- [ ] Ação.....: 1049 - Urbanização da Área da Nascente do Rio Catu  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- [ ] Ação.....: 1052 - Urbanização do Açude de Aningas  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- 

Função... 15 Urbanismo  
Subfunção 452 Serviços Urbanos

- Projeto...1.055 Adequação de Área para Destinação Final de Resíduos Sólidos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte



---

Projeto...1.056 Construção e Adequação de Cemitérios Públicos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte  
Projeto...1.057 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Para a Coleta de Lixo  
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos  
Projeto...1.058 Implantação de Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo  
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos  
Atividade.2.059 Manutenção de Conservação de Equipamentos Urbanos  
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos  
Atividade.2.060 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Lixo e Oper. do A. Sanitário  
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos

[ ] Ação.....: 1053 - Adequação de Área para Destinação Final de Resíduos Sólidos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte  
[ ] Ação.....: 1054 - Construção e Adequação de Cemitérios Públicos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte  
[ ] Ação.....: 1056 - Implantação de Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo  
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos  
[ ] Ação.....: 2063 - Manutenção de Conservação de Equipamentos Urbanos  
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos  
[ ] Ação.....: 2064 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Lixo e Oper. do A. Sanitário  
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos

---

Função... 16 Habitação  
Subfunção 482 Habitação Urbana

Projeto...1.125 Provisão Habitacional de Interesse Social  
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social  
Projeto...1.126 Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários  
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social  
Projeto...1.127 Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social  
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social  
Projeto...1.128 Promoção de Melhorias Habitacionais para famílias de Baixa Renda  
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social

[ ] Ação.....: 1127 - Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários  
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social  
[ ] Ação.....: 1128 - Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social  
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social  
[ ] Ação.....: 1129 - Promoção de Melhorias Habitacionais para famílias de Baixa Renda  
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social  
[ ] Ação.....: 1126 - Provisão Habitacional de Interesse Social  
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social

---

Função... 17 Saneamento  
Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano

Projeto...1.059 Instalação de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte  
Projeto...1.060 Instalação de Chafarizes, Cisternas e Poços Profundos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte



---

Projeto...1.061 Drenagem de Microbacias do Mangueiral e Pavimentação no Centro e Buenos Aires  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

- [ ] Ação.....: 1058 - Instalação de Chafarizes, Cisternas e Poços Profundos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
  - [ ] Ação.....: 1057 - Instalação de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- 

Função... 17 Saneamento  
Subfunção 542 Controle Ambiental

Atividade.2.061 Transferência de Recursos a Consórcio Gerenciamento de Resíduos Sólidos  
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos

- [ ] Ação.....: 2065 - Transferência de Recursos a Consórcio Gerenciamento de Resíduos Sólidos  
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos
- 

Função... 18 Gestão Ambiental  
Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto...1.062 Conclusão do Plano de Resíduos Sólidos  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente

Projeto...1.067 Campanhas Educativas de Preservação e Cuidado com os Mananciais de Água  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente

Projeto...1.068 Sistema de Gestão, Controle e Monitoramento Ambiental  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente

Projeto...1.069 Realização de Oficinas Ambientais, Mini Cursos, Palestras e Blitz Ecológica  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente

Projeto...1.070 Formação e Apoio a Comissão Gestora do Sistema Hídrico  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente

Projeto...1.071 Arborização de Prédios Públicos, Avenidas e Praças-Horizonte Verde  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente

- [ ] Ação.....: 1069 - Arborização de Prédios Públicos, Avenidas e Praças-Horizonte Verde  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente
  - [ ] Ação.....: 1065 - Campanhas Educativas de Preservação e Cuidado com os Mananciais de Água  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente
  - [ ] Ação.....: 1068 - Formação e Apoio a Comissão Gestora do Sistema Hídrico  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente
  - [ ] Ação.....: 1067 - Realização de Oficinas Ambientais, Mini Cursos, Palestras e Blitz Ecológica  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente
  - [ ] Ação.....: 1066 - Sistema de Gestão, Controle e Monitoramento Ambiental  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Ror e Meio Ambiente
- 

Função... 18 Gestão Ambiental  
Subfunção 544 Recursos Hídricos

Projeto...1.072 Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar



---

[ ] Ação.....: 1070 - Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

---

Função... 20 Agricultura  
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, R.Hídricos e M. Ambiente  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[ ] Ação.....: 2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, R.Hídricos e M. Ambiente  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

---

Função... 20 Agricultura  
Subfunção 605 Abastecimento

Atividade.2.063 Manutenção e Conservação de Mercados, Feiras e Matadouros  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, R. e M.

[ ] Ação.....: 2067 - Manutenção e Conservação de Mercados, Feiras e Matadouro  
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, R. e M.

---

Função... 20 Agricultura  
Subfunção 606 Extensão Rural

Projeto...1.073 Incentivo à Produção e Organização Rural  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

Projeto...1.074 Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuário  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

Projeto...1.075 Treinamento e Capacitação do Produtor Rural  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

[ ] Ação.....: 1071 - Incentivo à Produção e Organização Rural  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

[ ] Ação.....: 1072 - Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuário  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

[ ] Ação.....: 1073 - Treinamento e Capacitação do Produtor Rural  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

---

Função... 20 Agricultura  
Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária

Projeto...1.076 Apoio ao Homem do Campo - Horas de Trabalho  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

Projeto...1.077 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

Projeto...1.078 Realização de Compra Direta Local da Agricultura Familiar  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

Atividade.2.064 Repasse ao Fundo Garantia Safra  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar



- [ ] Ação.....: 1074 - Apoio ao Homem do Campo - Horas de Trato r  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
- [ ] Ação.....: 2068 - Concessão de Garantia Seguro-Safra  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
- [ ] Ação.....: 1076 - Realização de Compra Direta Local da Agr icultura Familiar  
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

Função... 22 Indústria  
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

- [ ] Ação.....: 2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 22 Indústria  
Subfunção 661 Promoção Industrial

Projeto...1.083 Convênio de Cooperação Técnico-Financeir a para Instalação de Empresas  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Projeto...1.084 Provimento de Infraestrutura para Parque s Industriais  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Projeto...1.085 Realização de Projetos de Financiamento Crédito ao Produtor, Coop. e Peq.Empresa  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

- [ ] Ação.....: 1081 - Convênio de Cooperação Técnico-Financeir a para Instalação de Empresas  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
- [ ] Ação.....: 1082 - PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA PARQUE S INDUSTRIAIS  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
- [ ] Ação.....: 1083 - Realização de Projetos de Financiamento Crédito ao Produtor, Coop. e Peq.Empresa  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Função... 23 Comércio e Serviços  
Subfunção 691 Promoção Comercial

Projeto...1.086 Implantação de Programas de Apoio ao Tra balhador Autônomo e ao Comércio  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Projeto...1.087 Realização de Feiras Setoriais de Negócios  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Projeto...1.088 Provimento para Instalação de Shopping Center no Município  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

- [ ] Ação.....: 1084 - Implantação de Programas de Apoio ao Tra balhador Autônomo e ao Comércio  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
- [ ] Ação.....: 1085 - Realização de Feiras Setoriais de Negócios  
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Função... 23 Comércio e Serviços  
Subfunção 695 Turismo



---

Projeto...1.096 Fortalecimento da Infraestrutura Turística  
Programa. 0046 Desenvolvimento da Cadeia do Turismo

- [ ] Ação.....: 1089 - Fortalecimento da Infraestrutura Turística  
Programa. 0046 Desenvolvimento da Cadeia do Turismo
  - [ ] Ação.....: 2082 - Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular  
Programa. 0046 Desenvolvimento da Cadeia do Turismo
- 

Função... 25 Energia  
Subfunção 752 Energia Elétrica

Projeto...1.063 Expansão do Atendimento com Energia Elétrica  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

- [ ] Ação.....: 1061 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- 

Função... 26 Transporte  
Subfunção 453 Transportes Coletivos Urbanos

Projeto...1.064 Estrutura e Organização da Praça dos Taxistas e Pontos de Mototáxi  
Programa. 0032 Desenvolvimento Serviços de Transporte e Melhoria Trânsito

Projeto...1.065 Construção de Terminais para Transportes coletivos Municipais  
Programa. 0032 Desenvolvimento Serviços de Transporte e Melhoria Trânsito

- [ ] Ação.....: 1063 - Construção de Terminais para Transportes coletivos Municipais  
Programa. 0032 Desenvolvimento Serviços de Transporte e Melhoria Trânsito
  - [ ] Ação.....: 1062 - Estrutura e Organização da Praça dos Taxistas e Pontos de Mototáxi  
Programa. 0032 Desenvolvimento Serviços de Transporte e Melhoria Trânsito
- 

Função... 26 Transporte  
Subfunção 782 Transporte Rodoviário

Projeto...1.066 Const., Recup. e Conservação de Estradas vicinais e Vias de Acesso aos Distritos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

- [ ] Ação.....: 1064 - Const., Recup. e Conservação de Estradas vicinais e Vias de Acesso aos Distritos  
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
- 

Função... 27 Desporto e Lazer  
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.082 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude  
Programa. 0002 Apoio Administrativo

- [ ] Ação.....: 2087 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude  
Programa. 0002 Apoio Administrativo
- 

Função... 27 Desporto e Lazer  
Subfunção 131 Comunicação Social

---

Atividade.2.083 Realização de Campanhas de Comunicação E sportiva  
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

[ ] Ação.....: 2135 - Realização de Campanhas de Comunicação Esportiva  
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

---

Função... 27 Desporto e Lazer  
Subfunção 811 Desporto de Rendimento

Projeto...1.102 Ampliação, Implatação e Modernização da Infraestrutura do Estádio Domingão  
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos

Projeto...1.103 Apoio a Participacao de Atletas Locais e m Eventos Esportivos  
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

Atividade.2.084 Apoio ao Esporte de Alto Rendimento/Prof issional  
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

[ ] Ação.....: 1101 - Ampliação, Implatação e Modernização da Infraestrutura do Estádio Domingão  
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos

[ ] Ação.....: 1100 - Apoio a Participacao de Atletas Locais e m Eventos Esportivos  
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

[ ] Ação.....: 1099 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento/Profissional  
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

---

Função... 27 Desporto e Lazer  
Subfunção 812 Desporto Comunitário

Projeto...1.104 Construção e Equipamento de Centro de In icição Recreativa/Desportiva  
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos

Projeto...1.105 Construção de Infraestrutura de Esporte e Lazer  
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos

Projeto...1.106 Reforma e Ampliação da Infraestrutura de esporte e Lazer  
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos

Projeto...1.107 Construção de Praça da Juventude  
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos

Projeto...1.108 Realização da Conferência Municipal do e esporte  
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude

Projeto...1.109 Formação de Educadores Esportivos  
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude

Projeto...1.110 Concessão da Bolsa-Atleta Municipal  
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

Projeto...1.111 Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)  
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

Atividade.2.085 Manutencao das Atividades e Espacos Espo rtivos  
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos

[ ] Ação.....: 1102 - Construção e Equipamento de Centro de In icição Recreativa/Desportiva  
Programa. 0027 Rede de Proteção à Criança e Adolescente

[ ] Ação.....: 1103 - Construção de Infraestrutura de Esporte e Lazer  
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos

[ ] Ação.....: 2088 - Manutencao das Atividades e Espacos Espo rtivos



- 
- [ ] Ação.....: Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos  
1104 - Reforma e Ampliação da Infraestrutura de esporte e Lazer
  - [ ] Ação.....: Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos  
1107 - Formação de Educadores Esportivos
  - [ ] Ação.....: Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude  
1106 - Realização da Conferência Municipal do esporte
  - [ ] Ação.....: Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude  
1133 - Concessão de Bolsa-Atleta Municipal  
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte
- 

Função... 27 Desporto e Lazer  
Subfunção 813 Lazer

- Projeto...1.002 Implementação da Estação Juventude  
Programa. 0048 Horizonte Mais Lazer
  - Projeto...1.003 Implementação da Estação Juventude Itinerante  
Programa. 0048 Horizonte Mais Lazer
  - Atividade.2.086 Fomento ao Protagonismo Juvenil em Projetos Sociais  
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
  - Atividade.2.087 Realização de Atividades Básicas de Lazer  
Programa. 0048 Horizonte Mais Lazer
  - [ ] Ação.....: 2116 - Fomento ao Protagonismo Juvenil em Projetos Sociais  
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
  - [ ] Ação.....: 2134 - Realização de Atividades Básicas de Lazer  
Programa. 0048 Horizonte Mais Lazer
- 

Função... 28 Encargos Especiais  
Subfunção 843 Serviço da Dívida Interna

- Oper. esp.0.001 Gerenciamento da Dívida do Município  
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município
  - [ ] Ação.....: 0001 - Gerenciamento da Dívida do Município  
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município
- 

Função... 28 Encargos Especiais  
Subfunção 846 Outros Encargos Especiais

- Oper. esp.0.002 Cumprimento de Sentenças Judiciais  
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município
  - Oper. esp.0.003 Contribuição para Formação do PASEP  
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município
  - [ ] Ação.....: 0003 - Contribuição para Formação do PASEP  
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município
  - [ ] Ação.....: 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais  
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município
- 

Função... 99 Reserva de Contingência  
Subfunção 997 Reserva do RPPS

---

Atividade.9.002 Reserva Orçamentária do RPPS  
Programa. 0999 Reserva de Contingência

[        ] Ação.....: 9002 - Reserva Orçamentária do RPPS  
Programa. 0999 Reserva de Contingência

---

Função... 99 Reserva de Contingência  
Subfunção 999 Reserva de Contingência

Atividade.9.001 Reserva de Contingência  
Programa. 0999 Reserva de Contingência

Atividade.9.003 Reserva de Contingência  
Programa. 0999 Reserva de Contingência

[        ] Ação.....: 9001 - Reserva de Contigencia  
Programa. 0999 Reserva de Contingência

[        ] Ação.....: 9003 - Reserva de Contingência  
Programa. 0999 Reserva de Contingência

---

Função...  
Subfunção



**MUNICÍPIO DE HORIZONTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2017**

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	
	Receita Total	214.385.027,04	201.300.494,87	0,0015	231.557.267,70	203.763.875,13	0,0015	249.271.398,68	207.139.270,97	
Receitas Primárias (I)	208.399.555,26	195.680.333,58	0,0015	225.092.359,64	198.074.938,08	0,0015	242.311.925,15	201.356.095,36	0,0016	
Despesa Total	214.385.027,04	201.300.494,87	0,1509	231.557.267,70	203.763.875,13	0,0015	249.271.398,69	207.139.270,97	0,0016	
Despesas Primárias (II)	212.958.120,81	199.960.676,82	0,1499	230.016.066,28	202.407.661,28	0,0015	247.612.295,36	205.760.591,12	0,0016	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.558.565,55	-4.280.343,24	-0,0032	-4.923.706,64	-4.332.723,20	0,0000	-5.300.370,21	-4.404.495,77	0,0000	
Resultado Nominal	3.317.892,63	3.115.392,14	0,0023	1.075.605,07	946.502,17	0,0000	1.304.944,36	1.084.381,22	0,0000	
Dívida Pública Consolidada	35.638.703,78	33.463.571,62	0,0000	40.756.498,48	35.864.571,00	0,0003	46.648.689,20	38.764.076,12	0,0003	
Dívida Consolidada Líquida	28.930.241,66	27.164.546,16	0,0204	33.712.613,26	29.666.150,35	0,0002	39.252.609,72	32.618.090,18	0,0003	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)										
Despesas Primárias geradas por PPP (V)										
Impacto do saldo das PPP (VI)										

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Espectativas de Mercado - 26/02/2016 (valor médio)

2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2016

3. Banco Central do Brasil - Sistema Espectativas de Mercado - 26/02/2016 (valor médio)

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Taxa de inflação <sup>3</sup>	6,50	6,70	5,90
PIB - Estado <sup>2</sup>	142.042.000.000,00	154.350.000.000,00	154.350.000.000,00
PIB País <sup>1</sup>	1,50	0,00	0,50
Taxa de Juros - SELIC <sup>3</sup>	12,65	11,75	12,00

Valores Constantes	Índice
2017	1,0650
2018	1,1364
2019	1,2034

MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2017

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015		Metas Realizadas em 2015		% PIB	Variação		R\$ 1,00
	(a)	(a)	(b)	(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	193.988.358,97	193.988.358,97	186.132.650,98	186.132.650,98	0,0015	-7.855.707,99	-4,05%	
Receitas Primárias (I)	186.549.496,80	186.549.496,80	178.960.790,16	178.960.790,16	0,0015	-7.588.706,64	-4,07%	
Despesa Total	193.988.358,97	193.988.358,97	169.460.199,10	169.460.199,10	0,0013	-24.528.159,87	-12,64%	
Despesas Primárias (II)	192.941.436,85	192.941.436,85	148.842.894,85	148.842.894,85	0,0012	-44.098.542,00	-22,86%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-6.391.940,05	-6.391.940,05	30.117.895,31	30.117.895,31	0,0000	36.509.835,36	-571,19%	
Resultado Nominal	3.934.585,84	3.934.585,84	-2.415.389,37	-2.415.389,37	0,0000	-6.349.975,21	-161,39%	
Dívida Pública Consolidada	24.529.098,96	24.529.098,96	28.154.973,01	28.154.973,01	0,0002	3.625.874,05	14,78%	
Dívida Consolidada Líquida	20.468.367,16	20.468.367,16	21.553.473,30	21.553.473,30	0,0002	1.085.106,14	5,30%	

FONTE: SEPLAG/CE - LDO 2015

VARIÁVEIS	2015
PIB - Estado Projetado	127.982.790.000,00
PIB - Estado Realizado	127.982.790.000,00



**MUNICÍPIO DE HORIZONTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2017**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	154.708.178,15	186.132.650,98	20,31	200.829.065,14	7,90	214.385.027,04	6,75	231.557.267,70	8,01	249.271.398,68	7,65
Receitas Primárias (I)	154.158.985,90	178.960.790,16	16,09	195.222.065,82	9,09	208.399.555,26	6,75	225.092.359,64	8,01	242.311.925,15	7,65
Despesa Total	153.503.092,92	169.460.199,10	10,40	200.829.065,14	18,51	214.385.027,04	6,75	231.557.267,70	8,01	249.271.398,69	7,65
Despesas Primárias (II)	151.918.865,22	148.842.894,85	(2,02)	199.492.384,83	34,03	212.958.120,81	6,75	230.016.066,28	8,01	247.612.295,36	7,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.240.120,68	30.117.895,31	1.244,48	-4.270.319,01	(114,18)	-4.558.565,55	6,75	(4.923.706,64)	8,01	-5.300.370,21	7,65
Resultado Nominal	-13.219.415,81	-2.415.389,37	(81,73)	2.929.635,62	(21,29)	3.317.892,63	13,25	1.075.605,07	(67,58)	1.304.944,36	21,32
Dívida Pública Consolidada	23.305.539,92	28.154.973,01	20,81	30.872.120,46	9,65	35.638.703,78	15,44	40.756.498,48	14,36	46.648.689,20	14,46
Dívida Consolidada Líquida	19.040.311,20	21.553.473,30	13,20	24.483.108,92	13,59	28.930.241,66	18,16	33.712.613,26	16,53	39.252.609,72	16,43

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	182.339.058,77	198.231.273,29	8,72	200.829.065,14	1,31	201.300.494,87	0,23	204.159.114,53	1,42	206.367.579,01	1,08
Receitas Primárias (I)	181.691.780,78	190.593.241,52	4,90	195.222.065,82	2,43	195.680.333,58	0,23	198.459.142,69	1,42	200.605.948,47	1,08
Despesa Total	180.918.745,32	180.475.112,04	(0,25)	200.829.065,14	11,28	201.300.494,87	0,23	204.159.114,53	1,42	206.367.579,01	1,08
Despesas Primárias (II)	179.051.574,55	158.517.683,02	(11,47)	199.492.384,83	25,85	199.960.676,82	0,23	202.800.270,04	1,42	204.994.035,40	1,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.640.206,23	32.075.558,51	1.114,89	-4.270.319,01	(113,31)	-4.280.343,24	0,23	-4.341.127,35	1,42	-4.388.086,93	1,08
Resultado Nominal	-15.580.403,47	-2.572.389,68	(83,49)	2.929.635,62	(213,89)	3.115.392,14	6,34	948.338,10	(69,56)	1.080.341,39	13,92
Dívida Pública Consolidada	27.467.909,35	29.985.046,26	9,16	30.872.120,46	2,96	33.463.571,62	8,39	35.934.137,26	7,38	38.619.661,57	7,47
Dívida Consolidada Líquida	22.440.910,78	22.954.449,06	2,29	24.483.108,92	6,66	27.164.546,16	10,95	29.723.693,58	9,42	32.496.572,33	9,33

VARIÁVEIS	2014 <sup>2</sup>	2015 <sup>2</sup>	2016	2017 <sup>1</sup>	2018	2019
Taxa de Inflação (IPCA)	6,41	10,67	Valor corrente	6,5	6,7	5,9

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Valores Constantes	1.1786	1.065	Valor corrente	1.065	1.1342	1.2079

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas 2017 a 2019 (valor médio)

2. Banco Central do Brasil - Histórico da Inflação

MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R\$ 1,00				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	2013	%
Patrimônio/Capital	91.459.815,41	100,00	68.187.510,49	62.011.935,90	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>91.459.815,41</b>	<b>100,00</b>	<b>68.187.510,49</b>	<b>62.011.935,90</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	2013	%
Patrimônio	-24.282.545,18	100,00	-21.335.747,01	35.785.936,63	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-24.282.545,18</b>	<b>100,00</b>	<b>-21.335.747,01</b>	<b>35.785.936,63</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Balanços Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.



MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)	R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	480.342,18	9.370,00	1.840,00	1.840,00
Alienação de Bens Imóveis	383.392,18	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	73.848,00	0,00	1.794,23	1.794,23
Inversões Financeiras	73.848,00	0,00	1.794,23	1.794,23
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>				
	2015 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic - IIj)	
VALOR (III)	415.909,95	9.415,77		45,77

FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	2013	2014	2015	R\$ 1,00
<b>RECEITAS</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES	3.967.682,64	7.124.897,03	11.130.475,94	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.967.682,64	7.124.897,03	10.747.083,76	
Pessoal Civil	3.752.756,39	4.612.213,75	4.997.943,94	
Outras Receitas de Contribuições	3.752.756,39	4.612.213,75	4.997.943,94	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	900,90	
Receita Patrimonial	148.188,44	2.311.066,88	5.617.741,10	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	66.737,81	201.616,40	130.497,82	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	65.671,11	201.115,45	128.711,13	
Outras Receitas Correntes	1.066,70	500,95	1.786,69	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	383.392,18	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	383.392,18	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.255,47	5.262.464,44	6.949.493,05	
RECEITAS CORRENTES	5.630.255,47	5.262.464,44	6.949.493,05	
Receita de Contribuições	5.630.255,47	5.262.464,44	6.948.697,99	
Patronal	5.630.255,47	5.262.464,44	6.875.415,76	
Pessoal Civil	0,00	0,00	6.875.415,76	
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	73.282,23	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	795,06	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>9.597.938,11</b>	<b>12.387.361,47</b>	<b>18.079.968,99</b>	



<b>DESPESAS</b>		2013	2014	2015
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>				
ADMINISTRAÇÃO		3.897.054,46	5.006.546,21	6.202.185,76
Despesas Correntes		587.648,28	742.521,78	797.432,31
Despesas de Capital		582.143,29	736.651,78	794.642,31
PREVIDÊNCIA		5.504,99	5.870,00	2.790,00
Pessoal Civil		3.309.406,18	4.264.024,43	5.404.753,45
Pessoal Militar		3.309.406,18	4.264.024,43	5.404.753,45
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>				
ADMINISTRAÇÃO		547,04	542,52	524,00
Despesas Correntes		547,04	542,52	524,00
Despesas de Capital		547,04	542,52	524,00
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>		<b>3.897.601,50</b>	<b>5.007.088,73</b>	<b>6.202.709,76</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>		<b>5.700.336,61</b>	<b>7.380.272,74</b>	<b>11.877.259,23</b>

**APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**

	2013	2014	2015
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			<b>7.821.252,65</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (*)</b>	<b>35.460.598,05</b>	<b>42.846.577,76</b>	<b>54.743.306,29</b>
Bancos Conta Movimento	35.460.598,05	42.846.577,76	54.743.306,29
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

NOTA: Município vinculado ao RPPS

FONTE: 1. Anexo V do RREO dos últimos bimestres dos exercícios de 2013, 2014 e 2015

2. Balanços Orçamentários e Balanços Patrimoniais do RPPS de 2013, 2014 e 2015

**Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2017**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	8.434.488,74	6.230.672,40	2.203.816,34	56.947.122,63
2017	8.475.381,20	7.201.059,74	1.274.321,46	58.221.444,09
2018	8.499.549,02	8.137.341,23	362.207,79	58.583.651,88
2019	8.593.559,06	9.149.533,41	(555.974,35)	58.027.677,53
2020	8.575.766,23	10.297.243,97	(1.721.477,74)	56.306.199,79
2021	8.538.714,28	11.535.582,18	(2.996.867,90)	53.309.331,89
2022	8.645.009,19	12.834.956,44	(4.189.947,25)	49.119.384,64
2023	8.761.740,23	14.260.678,16	(5.498.937,93)	43.620.446,71
2024	8.716.739,21	15.719.877,26	(7.003.138,05)	36.617.308,66
2025	8.818.540,98	17.101.638,35	(8.283.097,37)	28.334.211,29
2026	8.847.775,27	18.428.924,75	(9.581.149,48)	18.753.061,81
2027	8.893.324,43	19.800.443,10	(10.907.118,67)	7.845.943,14
2028	8.923.944,36	21.130.521,07	(12.206.576,71)	(4.360.633,57)
2029	8.974.159,71	22.496.532,68	(13.522.372,97)	(17.883.006,54)
2030	8.960.902,80	23.868.410,63	(14.907.507,83)	(32.790.514,37)
2031	8.926.110,36	25.247.769,10	(16.321.658,74)	(49.112.173,11)
2032	9.032.595,13	26.636.450,65	(17.603.855,52)	(66.716.028,63)
2033	9.024.188,20	28.013.688,08	(18.989.499,88)	(85.705.528,51)
2034	9.071.289,13	29.381.581,27	(20.310.292,14)	(106.015.820,65)
2035	9.019.919,19	30.595.740,79	(21.575.821,60)	(127.591.642,25)
2036	8.985.444,52	31.756.414,38	(22.770.969,86)	(150.362.612,11)
2037	8.902.772,98	32.806.332,06	(23.903.559,08)	(174.266.171,19)
2038	8.908.668,11	33.833.777,44	(24.925.109,33)	(199.191.280,52)
2039	8.854.633,37	34.820.121,64	(25.965.488,27)	(225.156.768,79)
2040	8.722.426,96	35.672.542,91	(26.950.115,95)	(252.106.884,74)
2041	8.681.647,08	36.316.242,36	(27.634.595,28)	(279.741.480,02)

R\$ 1,00



2042	8,592,471.32	36,776,585.03	(28,184,113.71)	(307,925,593.73)
2043	8,508,740.89	37,102,754.04	(28,594,013.15)	(336,519,606.88)
2044	8,399,920.89	37,208,119.23	(28,808,198.34)	(365,327,805.22)
2045	8,297,245.75	37,155,368.30	(28,858,122.55)	(394,185,927.77)
2046	7,927,130.00	36,921,036.63	(28,993,906.63)	(423,179,834.40)
2047	7,804,638.74	36,553,094.96	(28,748,456.22)	(451,928,290.62)
2048	7,651,859.86	36,080,702.93	(28,428,843.07)	(480,357,133.69)
2049	7,497,083.59	35,509,751.95	(28,012,668.36)	(508,369,802.05)
2050	7,284,073.25	34,864,275.16	(27,580,201.91)	(535,950,003.96)
2051	7,122,419.39	34,162,812.35	(27,040,392.96)	(562,990,396.92)
2052	6,949,945.03	33,401,671.10	(26,451,726.07)	(589,442,122.99)
2053	6,771,562.27	32,580,000.82	(25,808,438.55)	(615,250,561.54)
2054	6,586,634.35	31,705,709.18	(25,119,074.83)	(640,369,636.37)
2055	6,395,432.16	30,790,248.40	(24,394,816.24)	(664,764,452.61)
2056	6,198,482.85	29,843,205.92	(23,644,723.07)	(688,409,175.68)
2057	5,996,801.97	28,872,407.01	(22,875,605.04)	(711,284,780.72)
2058	5,790,922.49	27,881,185.97	(22,090,263.48)	(733,375,044.20)
2059	5,581,233.97	26,871,612.76	(21,290,378.79)	(754,665,422.99)
2060	5,368,353.35	25,846,669.96	(20,478,316.61)	(775,143,739.60)
2061	5,152,893.64	24,809,309.79	(19,656,416.15)	(794,800,155.75)
2062	4,935,726.08	23,763,726.89	(18,828,000.81)	(813,628,156.56)
2063	4,717,780.40	22,714,397.71	(17,996,617.31)	(831,624,773.87)
2064	4,492,941.40	21,631,879.63	(17,138,938.23)	(848,763,712.10)
2065	4,275,958.57	20,587,186.19	(16,311,227.62)	(865,074,939.72)
2066	4,059,888.61	19,546,887.86	(15,486,999.25)	(880,561,938.97)
2067	3,845,642.80	18,515,372.17	(14,669,729.37)	(895,231,668.34)
2068	3,633,984.13	17,496,312.62	(13,862,328.49)	(909,093,996.83)
2069	3,425,382.24	16,491,970.33	(13,066,588.09)	(922,160,584.92)
2070	3,221,052.32	15,508,196.07	(12,287,143.75)	(934,447,728.67)
2071	3,022,021.31	14,549,934.11	(11,527,912.80)	(945,975,641.47)
2072	2,828,614.22	13,618,749.26	(10,790,135.04)	(956,765,776.51)
2073	2,641,128.51	12,716,073.71	(10,074,945.20)	(966,840,721.71)
2074	2,460,850.51	11,848,100.68	(9,387,250.17)	(976,227,971.88)
2075	2,288,162.14	11,016,668.93	(8,728,506.79)	(984,956,478.67)
2076	2,123,674.38	10,224,720.19	(8,101,045.81)	(993,057,524.48)
2077	1,968,058.01	9,475,483.92	(7,507,425.91)	(1,000,564,950.39)
2078	1,821,721.36	8,770,926.17	(6,949,204.81)	(1,007,514,155.20)
2079	1,685,037.41	8,112,842.62	(6,427,805.21)	(1,013,941,960.41)
2080	1,558,169.76	7,502,021.00	(5,943,851.24)	(1,019,885,811.65)
2081	1,441,679.02	6,941,160.43	(5,499,481.41)	(1,025,385,293.06)

2082	1.334.910,07	5.959.539,11	(4.624.629,04)	(1.030.009.922,10)
2083	1.237.796,27	5.959.539,11	(4.721.742,84)	(1.034.731.664,94)
2084	1.149.793,23	5.535.836,44	(4.386.043,21)	(1.039.117.708,15)
2085	1.070.501,00	5.154.073,17	(4.083.572,17)	(1.043.201.280,32)
2086	999.775,79	4.813.557,00	(3.813.781,21)	(1.047.015.061,53)
2087	937.063,39	4.511.619,60	(3.574.556,21)	(1.050.589.617,74)
2088	881.347,31	4.243.366,92	(3.362.019,61)	(1.053.951.637,35)
2089	881.347,31	4.243.366,92	(3.362.019,61)	(1.057.313.656,96)
2090	881.347,31	4.243.366,92	(3.362.019,61)	(1.060.675.676,57)

NOTA: Projeção atuarial elaborada em 04/2016  
Profissional responsável: Sérgio Aureliano Machado da Silva - MIBA: 547



MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2017

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção	Contribuintes, conforme disposições do Código Tributário do Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Recadastramento de edificações, revisão cadastral
IPTU e Taxas	Desconto	Contribuintes que antecipam o pagamento	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Atualização da Planta Genérica de Valores
ISS e IPTU	Isenção	Empresas estabelecidas no Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Incentivo à Geração de Emprego e Renda, aumento da receita do ICMS
<b>TOTAL</b>						-

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO**  
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	43.947.735,49
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	8.789.547,10
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>35.158.188,39</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>35.158.188,39</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	35.158.188,39
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SEFIN

1. Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), o valor atribuído ao campo "Aumento Permanente da Receita" foi projetado p/2017 a partir da expectativa de crescimento real das transferências constitucionais, tendo como base a expectativa de crescimento do PIB, projetado pelo BACEN.
2. Para as Transferências do FUNDEB considerou-se 20% do valor correspondente ao aumento da receita.
3. As novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) foram calculadas a partir da expectativa de incremento nos Grupos de Natureza de Despesa 01 e 03.



MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2017

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	48.048,28		48.048,28	
... Dividas em Processo de Reconhecimento Avalis e Garantias Concedidos Assunção de Passivos RPPS INSS	55.000,00 55.000,00 0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	55.000,00 55.000,00	
... Outros Assistências Diversas Outros Passivos Contingentes	47.000,00		47.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.048,28</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.048,28</b>	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	99.000,00		99.000,00	
Restituição de Tributos a Maior	27.000,00		27.000,00	
Discrepância de Projeções	69.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	69.500,00	
Salário Mínimo	69.500,00		69.500,00	
... Taxa de Juros Outros Riscos Fiscais				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>195.500,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>195.500,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>345.548,28</b>		<b>345.548,28</b>	

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Finanças

Nota: O valor atribuído à "discrepância de Projeções" considera as dificuldades econômicas vivenciadas no país, que poderá interferir na taxa de crescimento do PIB ora divulgada pelo Banco Central, bem como nas demais taxas utilizadas no cálculo da receita e despesa para 2017. Considera, também, a possibilidade de aumento do salário mínimo em valor superior ao previsto.